



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



**CONTRATO N° 57/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARINOS- MG, E MASTER MEDICO
HOSPITALAR LTDA- ME.**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 475.108.455-68, RG n.º 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, e de outro lado a empresa, **MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME**, situada à Rua Waldomiro de Miranda n.º 170 Bairro Centro, Cidade de Formosa-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.188.208/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, Sr. **LEANDRO LIMA CALAZANS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 4.127.185 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 949.438.691-49, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 031/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 021/2017, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento/Vinculação

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório n.º 031/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2017, tipo menor preço, por item, homologada no dia 12/05/2017, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto.

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de forma parcelada de matérias odontológicas e laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e quantitativo abaixo:

Item	Unid	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
18	Unidade	Bandeja Inox 30 MM x 40 MM	06	R\$ 36,00	R\$ 216,00
21	Rolo	Bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico, com porosidade controlada	07	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
48	Unidade	BROCA DIAMANTADA1035G	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
49	Unidade	BROCA DIAMANTADA1035G	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
98	Unidade	CABO DE BISTURI N° 3 Instrumento usado para fixação da lâmina de bisturi, auxiliando o profissional no manuseio da mesma. *Aço Inox.	06	R\$ 8,00	R\$ 48,00
112	Frasco c/ 1 litro	Detergente	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
113	Caixa c/ 50 Unidade	DISCO SOLFEX P/POLIMENTO DE RESINA	01	R\$ 72,00	R\$ 72,00
117	Unidade	ESCAVADOR DE DENTINA N° 1 Aço em Inox	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
118	Unidade	ESCAVADOR DE DENTINA N° 2 Aço em Inox	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.

e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



119	Unidade	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 4 Aço em Inox	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
122	Unidade	ESCOVA DENTALMACIA Com cerdas macias para dentes e gengivas sensíveis.	20.000	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00
134	Unidade	Fórceps Adulto65 Indicado para incisivos e raízes superiores bico fino. * Aço inox.	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
135	Unidade	Forceps Adulto 210 Destinado para extração de terceiros molares superiores. Confeccionado em Aço Inox; - Produtos que se encaixam nos padrões de qualidade exigidos internacionalmente. Embalagem com 01 unidade.	09	R\$ 48,00	R\$ 432,00
136	Unidade	Fórceps Adulto Nº 18R:	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
137	Unidade	Fórceps Odontológico Adulto 18L, fabricado em aço inoxidável . Auxilia na extração de dentes, sendo cada numeração indicada para determinados tipos de dentes. Pode ser auto clavado, garantindo a biossegurança, tanto ao profissional quanto para o paciente. Produzido em aço inoxidável: garante durabilidade ao produto; serrilhado no cabo: facilita o manuseio.	14	R\$ 48,00	R\$ 672,00
145	Unidade	Mercúrio Vivo 100 gramas	45	R\$ 42,00	R\$ 1.890,00
151	Unidade	Porta Agulha Mayo Hegar	03	R\$ 21,50	R\$ 64,50
164	Unidade	Sonda Exploradora Infantil Nº 5	05	R\$ 9,50	R\$ 47,50
167	Pacote c/ 12 Unidade	Tira De Lixa Aco Acabamento De Amalgama 4 Mm Para acabamento e polimento de restaurações em amalgama;	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
171	KIT	Ácido Úrico	10	R\$ 140,65	R\$ 1.406,50
172	KIT	TGO Método Cinético	06	R\$ 130,95	R\$ 785,70
173	KIT	TGP	06	R\$ 130,95	R\$ 785,70
174	KIT	GAMA GT	06	R\$ 108,00	R\$ 648,00
175	KIT	GLICOSE	10	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
176	KIT	UREIA	10	R\$ 111,55	R\$ 1.115,50
177	KIT	COLESTEROL TOTAL	10	R\$ 121,25	R\$ 1.212,50
178	KIT	COLESTEROL HDL	08	R\$ 87,30	R\$ 698,40
179	KIT	FOSFATASE ALCALINA	08	R\$ 140,65	R\$ 1.125,20
180	KIT	AMILASE	08	R\$ 101,85	R\$ 814,80
181	KIT	CREATINA	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
182	KIT	TRIGLICERIDES	20	R\$ 169,75	R\$ 3.395,00
183	Kit Latex Pcr	Determinação qualitativa e semi-quantitativa da PCR (Proteína C Reativa).	10	R\$ 95,06	R\$ 950,60
184	kit latex	Determinação qualitativa e semi-quantitativa da AEO (Anti-Estreptolisina O).	10	R\$ 92,15	R\$ 921,50
185	kit latex fator reumatóid e	Determinação qualitativa e semi-quantitativa dos Fatores Reumatóides (FR).	10	R\$ 116,40	R\$ 1.164,00
186	CAIXA c/ 50 Unidade	TIRAS TESTE PARA URINA	20	R\$ 116,40	R\$ 2.328,00
187	lugol forte 5%	SOLUÇÃO IODO 5%	01	R\$ 92,15	R\$ 92,15
188	UNDI	Timer Analógico Cronômetro	02	R\$ 58,20	R\$ 116,40
190	CAIXA	Luva de Vinil Sem Talco C/100 Unidades	05	R\$ 16,00	R\$ 80,00
191	PCT COM 100 UND	TUBO CONICO PLASTICO COM TAMPA 12 ML	01	R\$ 87,30	R\$ 87,30
202	UNDI	BIOCLEAN PLUS 50 ML	03	R\$ 106,70	R\$ 320,10
203	UNDI	CALICE PARA EXAME DE FEZES	12	R\$ 3,78	R\$ 45,36
204	PCT	PONTEIRAS AZUIS	02	R\$ 11,64	R\$ 23,28
205	PCT	PONTEIRAS AMARELAS	02	R\$ 11,64	R\$ 23,28
206	CX	TUBO DE EDTA K3	05	R\$ 82,45	R\$ 412,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



207	FRASCO	MIF modificado	01	R\$ 33,95	R\$ 33,95
208	CX	BANDAGEM	10	R\$ 29,10	R\$ 291,00
209	UNDI	PLACAS PARA PCR FR E ASO	20	R\$ 184,30	R\$ 3.686,00
210	VIDRO	AGUA OXIGENADA FARMACEUTICA	01	R\$ 10,18	R\$ 10,18
211	GALÃO	DETERGENTE DE USO FERAL	03	R\$ 388,00	R\$ 1.164,00
212	UND.	Suporte para ponteiros Laboratorial AMARELAS	01	R\$ 63,05	R\$ 63,05
213	UND	Suporte para ponteiros Laboratorial AZUIS	01	R\$ 63,05	R\$ 63,05
214	UND	Fluoreto anticoagulante, tubo EDTA K3 4ml labor III plast. Com 100 unid. Tubo para coleta de sangue a vácuo plástico 04 ml k3 EDTA	10	R\$ 58,20	R\$ 582,00
215	UND	Lápis demográfico-descrição, lápis hipoalergênico para marcação na pele	06	R\$ 4,36	R\$ 26,16
VALOR GLOBAL					R\$ 66.037,91

2.1.1- Estima-se em **R\$ 66.037,91** (sessenta e seis mil trinta e sete reais e noventa e um centavos) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da Entrega

3.1-Os produtos deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2-Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a **CONTRATADA**, terá o prazo de 08 (oito) dias corridos para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3-Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.4-As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

CLÁUSULA QUARTA- Das Obrigações da Contratada:

a)- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

b)- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

c)- Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

d)- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos e dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

e)- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA QUINTA- Das Obrigações do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



- a)-Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:
- b)-Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.
- c)-Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
- d)-Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
- e)-Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Cessão Ou Transferência:

6.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA- Do Pagamento

7.1-O pagamento devido à contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

7.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

7.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA OITAVA- Do Reajuste.

8.1- Os preços propostos poderão variar no decorrer do ajuste entre a data do término da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a Contratada solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder a revisão se efetivamente comprovada.

8.2- O pedido de recomposição de preços não exime a Contratada da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no neste contrato sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA- Dos Prazos De Vigência.



9.1 - O presente **CONTRATO**, terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, iniciando se na data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Modificações E Aditamentos

10.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Dos Recursos Orçamentários

11.1 - Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente n.º:

10.122.0013.1055.4.4.90.52.00 Ficha 239	10.302.0014.1084.4.4.90.52.00 Ficha 338
10.122.0013.2036.3.3.90.30.00 Ficha 240	10.302.0014.1085.4.4.90.52.00 Ficha 340
10.122.0013.2069.3.3.90.30.00 Ficha 247	10.302.0014.1086.4.4.90.52.00 Ficha 342
17.512.0025.1063.4.4.90.52.00 Ficha 259	10.302.0014.2089.3.3.90.30.00 Ficha 343
17.512.0025.2072.3.3.90.30.00 Ficha 260	10.302.0014.2090.3.3.90.30.00 Ficha 348
10.122.0013.1065.4.4.90.52.00 Ficha 263	10.302.0014.2091.3.3.90.30.00 Ficha 353
10.122.0013.2073.3.3.90.30.00 Ficha 265	10.302.0015.1087.4.4.90.52.00 Ficha 356
10.302.0013.2074.3.3.90.30.00 Ficha 270	10.302.0015.1088.4.4.90.52.00 Ficha 358
10.304.0017.1066.4.4.90.52.00 Ficha 273	10.302.0015.1089.4.4.90.52.00 Ficha 359
10.304.0017.2075.3.3.90.30.00 Ficha 276	10.302.0015.2092.3.3.90.30.00 Ficha 364
10.301.0014.1071.4.4.90.52.00 Ficha 284	10.302.0015.2093.3.3.90.30.00 Ficha 369
10.301.0014.1072.4.4.90.52.00 Ficha 285	10.302.0015.2094.3.3.90.30.00 Ficha 374
10.301.0014.1073.4.4.90.52.00 Ficha 287	10.303.0014.1090.4.4.90.52.00 Ficha 381
10.301.0014.1074.4.4.90.52.00 Ficha 289	10.303.0014.1091.4.4.90.52.00 Ficha 382
10.301.0014.1075.4.4.90.52.00 Ficha 290	10.303.0014.2097.3.3.90.30.00 Ficha 386
10.301.0014.2079.3.3.90.30.00 Ficha 297	10.303.0014.2098.3.3.90.30.00 Ficha 389
10.301.0014.2080.3.3.90.30.00 Ficha 303	10.305.0016.2099.3.3.90.30.00 Ficha 395
10.301.0014.2082.3.3.90.30.00 Ficha 310	10.305.0016.2100.3.3.90.30.00 Ficha 399
10.301.0014.2083.3.3.90.30.00 Ficha 313	10.305.0016.2101.3.3.90.30.00 Ficha 401
10.301.0014.2084.3.3.90.30.00 Ficha 318	10.305.0016.2102.3.3.90.30.00 Ficha 404
10.301.0014.2085.3.3.90.30.00 Ficha 323	10.301.0013.1092.4.4.90.52.00 Ficha 407
10.301.0014.2086.3.3.90.30.00 Ficha 328	10.301.0013.2103.3.3.90.30.00 Ficha 410.
10.301.0014.2087.3.3.90.30.00 Ficha 333	

11.2 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Rescisão.

12.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Sanções

13.1-A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a



proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Dos Casos Omissos.

14.1-Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 021/2017, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Gerais.

15.1-A CONTRATADA, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

15.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

15.3-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Do Foro.

16.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos-MG 29 de maio de 2017

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal
Contratante

MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA- ME
CNPJ: 05.188.208/0001-08
Leandro Lima Calazans da Silva
CPF: 949.438.691-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.Nome_____CPF:_____

2.Nome_____CPF:_____